



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA

NOSSA CIDADE CRESCENDO MAIS

LEI N° 200/2012

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores do Poder Legislativo Municipal fica fixado em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

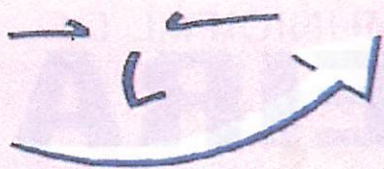
Art. 2º As despesas correntes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 16 de março de 2012.



AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
-Prefeito-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA

NOSSA CIDADE CRESCENDO MAIS

Sanciono a presente Lei, integralmente na forma da Constituição Federal.

Jaqueira em, 16 de março de 2012.



- AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA -
PREFEITO CONSTITUCIONAL